



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI N.º 154/96

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar e/ou ratificar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação e Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, do Ministério da Educação e dos Desportos, dentro do Programa "Comunidade Solidária", com os seguintes programas: Programa "Transporte Escolar", no valor de R\$ 60.000,00 ; "Cesta Básica", no valor de R\$ 10.145,00 e "Cesta de Saúde do Escolar", no valor de R\$ 4.660,00.

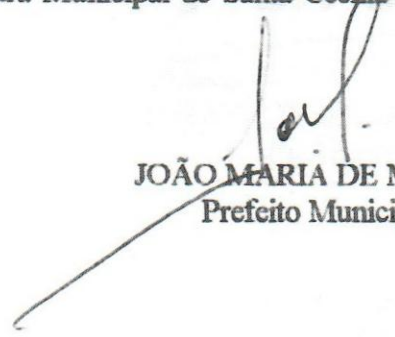
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar e/ou ratificar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação e Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, do Ministério da Educação e dos Desportos, dentro do Programa "Comunidade Solidária", com os seguintes programas: Programa "Transporte Escolar", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); "Cesta Básica", no valor de R\$ 10.145,00 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais) e "Cesta de Saúde do Escolar", no valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar eventuais Termos Aditivos, bem como, subdividir a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para as compras dos veículos: ônibus rodoviário para transporte de escolares, de Marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1992; e um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1996, para transporte de escolares.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de setembro de 1996.


JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal